



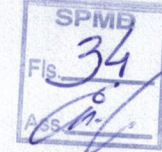
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



Parecer nº 43/2020/CDCC

Referente ao PL 23/2019, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências.**”

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco.

Relator: Deputado

DR. JOÃO

### I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 23/2019, de Autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, conforme a ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 14/02/2019. Cumprida a pauta foi encaminhada ao Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora em 28/02/2019. Após foi enviada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico em 28/05/2019. Em novembro de 2019 foi enviado à esta Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, com a aposição da escrita “reconstituído” na capa do projeto de lei. Em 19/11/2019 foi emitido parecer por esta Comissão favorável à aprovação do mesmo. Em 06/04/2020 foi determinado o apensamento do Projeto de Lei nº 133/2020, o qual será neste parecer devidamente analisado.

Em sua justificativa, o autor relata que o presente projeto de lei tem por escopo “evitar o calvário da busca do comprovante de negativa que tanto aflige o cidadão em momento de fragilidade e que é base para o exercício do seu direito de consumidor junto ao Judiciário.”.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura já foi analisada, competindo neste momento à Comissão a análise somente do pensamento realizado, qual seja, o do projeto 133/2020.

Em breve análise percebe-se que o projeto 133/2020, é cópia idêntica do projeto de lei 23/2019. Assim sendo, esta Relatoria entende que, deve permanecer aprovado o Projeto de Lei original e prejudicado o projeto de lei 133/2020.

É o parecer.

## III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, bem como **pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 133/2020**, conforme artigo 194, I do RI da ALMT.

Sala das Comissões, em 01 de 07 de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 23/2019 e Apensamento 133/2020 - Parecer nº 43/2020
Reunião da Comissão em 01 / 07 / 20
Presidente: Deputado Dr. João
Relator: Deputado Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, bem como <b>pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 133/2020</b> , conforme artigo 194, I do RI da ALMT.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	